

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

OBJETO: CONFECCÃO DE 09 (NOVE) COMENDAS PERSONALIZADAS PARA SOLENIDADE EM HOMENAGEM ÀS MULHERES (COMENDA DO MÉRITO ANTONIETA PIRES GALVÃO DE GÓES).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DE AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.873.870/0001-29, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE 09 (NOVE) COMENDAS "ANTONIETA PIRES GALVÃO DE GÓES", COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 26 de março de 2019.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 427999CC

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 013/2019

DISPENSA Nº 009/2019

FAVORECIDO: AMANDA CLÁUDIA DE LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 10.873.870/0001-29.

OBJETIVO: Confeccão de 09 (nove) comendas personalizadas para solenidade em homenagem às mulheres (Comenda do Mérito Antonieta Pires Galvão de Góes).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 26 de março de 2019.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 68861974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: F L DA CUNHA - ME, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 12h00min. Alto do Rodrigues/RN, 26/03/2019. Nixon da Silva Baracho/Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA

Código Identificador: 3D3836E8

PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: F L DA CUNHA - ME, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 12h00min. Alto do Rodrigues/RN, 26/03/2019. Nixon da Silva Baracho. Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 41D8209D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEL, a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Justificativa: Consiste em assistir e intervir junto a elaboração de processo legislativa, para que os seus atos sejam realizados de acordo com as normas legais, fundamentada na legislação vigente, no conhecimento e na experiência da pessoa.

Contratado.....: DANIELLA KARINE PRAXEDES COSTA, CPF: 049.988.094-31

Valor.....: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE MARIA ALVES, PRESIDENTE.

CARAÚBAS - RN, 25 de março de 2019.

HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 47106EF4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANIELLA KARINE PRAXEDES COSTA, CPF: 049.988.094-31, referente à contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de acompanhamento na elaboração de matérias legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARAÚBAS - RN, 25 de março de 2019.

JOSÉ MARIA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 4E67233A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispões sobre o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário dos servidores da Câmara Municipal de Areia Branca no mês de aniversário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, faço saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º Estabelece o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário dos servidores da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, de forma integral no mês de aniversário.

Art. 2º O servidor excluído dos quadros da Câmara Municipal por qualquer motivo, perceberá o décimo terceiro salário de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados, calculando-se sobre a remuneração do mês da exclusão, caso esta ocorra até o mês do aniversário do servidor.

Art. 3º Caso a exclusão ocorra aos o recebimento do décimo terceiro salário, será o valor deste compensado com qualquer verba remuneratória ou indenizatória a que o servidor fizer jus, no mês exclusão.

Art. 4º Eventuais ajustes compensatórios, positivos ou negativos no cálculo do décimo terceiro salário serão realizados no mês de dezembro de cada ano, juntamente com o pagamento do salário do mês.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Estão revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, de 07 de Março de 2019.

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Código Identificador: 4CD5FA15

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Disciplina a forma de desconto nos subsídios dos Vereadores em razão de falta às sessões ordinárias e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, faço saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, previstas no Art. 2º, caput, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 46, do Regimento Interno, serão realizadas às segundas e quintas-feiras, no horário das dezenove horas, com duração de 2 horas e quinze minutos, podendo ser prorrogadas por tempo determinado, a requerimento suscrito por 1/3 (um terço) dos vereadores e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara .

Art. 2º As sessões a que se refere o Art. 1º, são de participação obrigatória por parte do Vereador.

§ 1º O Vereador que dentro de um mês faltas à segunda sessão ordinária, sem a devida justificativa legal, sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 2º O desconto de que trata ocaputserá calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por sessão.

Art. 3º A presença do Vereador à sessão será registrada por assinatura aposta em livro próprio de registro de presença oferecido pela Secretaria da Câmara.
Parágrafo único. A presença do Vereador às sessões somente se consolidará se ele participar das votações até o encerramento da Ordem do Dia.

Art. 4º Serão consideradas justificativas legais, para efeito do disposto no Art. 2º:

I– Encontrar-se o Vereador representando oficialmente o Poder Legislativo em atos externos;

II– Luto;

III– Casamento próprio ou de membro da família até segundo grau;

IV– Nascimento de filhos;

V– Doença do Vereador ou de membro da família até segundo grau, comprovada mediante apresentação de atestado médico, que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 03 (três) dias;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Código Identificador: 611EC70D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19/2019 DISP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a justificativa acostada aos autos, para a contratação da(o) VALDINEI RODRIGUES BARACHO DE AZEVEDO, referente à Contratação de um geosseiro para reparo preventivo no teto do plenário, telecentro e recepção, tendo em vista reparar as rachaduras e evitar danos futuros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS, Tesoureiro, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 22 de Março de 2019

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 5B641214

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019**

Partes.....: Câmara Municipal de Areia Branca e a empresa VALDINEI RODRIGUES BARACHO DE AZEVEDO

Dispensa de licitação nº 19/2019 DISP

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Valor.....: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)

Objeto.....: Contratação de um geosseiro para reparo preventivo no teto do plenário, telecentro e recepção, tendo em vista reparar as rachaduras e evitar danos futuros

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Diretoria Administrativa e ratificado pelo(a) Sr(a) DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA.

AREIA BRANCA - RN, 27 de Março de 2019

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 76BBD1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó

CONTRATADO: Raimundo Geovani Fernandes

OBJETO: Serviço de Apoio/manutenção

PERÍODO: 01.03.2019 a 29.03.2019

VALOR GLOBAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em parcela única

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, constante na Unidade 0101 – Câmara Municipal – manutenção das atividades do Poder Legislativo – (Lei Orçamentária Anual – exercício 2019).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

Bodó, 1º de março de 2019.

Vereador Evaldo Bezerra de Araújo - Presidente

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 54B2D147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019**

Concede diária ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao servidor Luiz Antônio da Silva, (Teseiroiro) CPF: 067.880.314-52, 1 e ½ (uma e meia) diária com pernoite, para se deslocar a Cidade de Natal-RN na sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, para participar de treinamento da Federação das Câmaras Municipais do RN – FECAM, nos dias 25 e 26 de Março do ano em curso, promovido por este Instituto de Identificação-Il.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), correspondente a 1 e ½ (uma e meia) com pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2019

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 65A68811

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019**

Concede diária ao vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao vereador Rodolfo Guedes dos Santos, (Presidente) CPF: 050.222.694-30, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN no dia 26 de março de 2019, para uma reunião de interesse desta Câmara Municipal na sede da FECAM/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2019

VALDERI JOAQUIM BORGES

VICE-PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 53742B46

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019**

Concede diária ao vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao vereador Emanuel Gomes de Maria, CPF: 045.260.764-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN no dia 26 de março de 2019, para uma reunião de interesse desta Câmara Municipal na sede da FECAM/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2019.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 73C41BCD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019**

Concede diária ao vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao vereador Valderi Joaquim Borges, CPF: 892.371.101-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN no dia 26 de março de 2019, para uma reunião de interesse desta Câmara Municipal na sede da FECAM/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2019.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 53D433D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

1 – Conceder ao Senhor FRANCISCO KLEIBER DA SILVA, ocupante do Cargo de Presidente, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 28/03/2019, para entrega de documentos, junto ao Tribunal de Contas/RN. No dia 28 de março de 2019

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Marlene da Silva Melo

Coordenadora Administrativa

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 55063927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 522, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL CEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ (SECRETARIA DE SAÚDE E SANAMENTO BÁSICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu promulgo nos termos do § 7º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM § 3º DO ARTIGO 193, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Drª Nina Vassilievna Barinova o imóvel cedido pela Justiça Eleitoral através de convênio e por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduí/RN, 13 de março de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 63B56729

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 521, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMLACAMENTO E NUMERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL EM CADA DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu promulgo nos termos do § 7º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM § 3º DO ARTIGO 193, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL a seguinte lei:

Art. 1º - A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á de acordo com o dispositivo na presente lei.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei entende-se por logradouros públicos: aeroporto, alameda, área, avenida, campo, chácara, colônia, condomínio, conjunto, distrito, esplanada, estação, estrada, favela, fazenda, feira, jardim, ladeira, lago, lagoa, largo, loteamento, morro, núcleo, parque, passarela, pátio, praça, quadra, recanto, residencial, rodovia, rua, setor, sítio, travessa, trecho, trevo, vale, vereda, via, viaduto, viela, vila.

Art. 2º - Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos do Município serão observadas as seguintes normas:

I - Observância a LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

II - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou ao País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heróicos e edificantes;

III - nomes de fácil pronúncia, tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore do Município e do Brasil.

IV - nomes de fácil pronúncia, extraídos da Bíblia Sagrada, datas e Santos do calendário religioso;

V - datas de significação especial para a história do Município, Estado ou do Brasil;

VI - os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de 2 (duas) palavras;

Art. 3º - A alteração de nomes de logradouros, bairros ou bens públicos só será possível mediante a aprovação da Lei por 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Será mantida a atual nomenclatura de logradouros, bairros ou bens públicos, e só haverá substituição de nomes nos seguintes casos:

I - nomes em duplicata;

II - nome de pessoa sem referência histórica que as indique;

III - nomes de diferentes logradouros, bairros e bens públicos, homenageando as mesmas pessoas, lugares ou fatos;

IV - nomes de difícil pronúncia e que não sejam de fatos ou pessoas de projeção histórica; e

V - nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem a confusão com outro nome anteriormente dado.

DO EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 5º - As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados.

Art. 6º - As placas de nomenclatura das vias públicas serão de material de maior durabilidade possível, com letras e números brancos sobre fundo preto;

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá adotar outro tipo de placa como padrão, desde que seja confeccionada em material que permita perfeita legibilidade e respeitando o que preconiza a lei municipal nº 485/2017.

Art. 7º - O serviço de emplantamento de prédios, vias, terrenos ou logradouros públicos ou particulares é privativo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo obrigado a manter as placas de denominação de vias e logradouros públicos contendo o número do Código de Endereçamento Postal (CEP), em locais visíveis, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes dos endereços.

DA NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 9º - Todos os imóveis existentes ou que vierem a ser construídos neste Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 10 - É facultativa a colocação de placa artística com o número designado, sem dispensa, porém da colocação em lugar visível, do muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e a fachada.

Parágrafo Único - Sempre que possível será adotada a padronização na colocação de placas de numeração.

Art. 11 - A numeração nos logradouros obedecerá, por convenção, a ordem crescente, o sentido Norte-Sul e Leste-Oeste, cada imóvel terá numeração única e exclusiva.

Parágrafo Único - Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os pares, e para os imóveis do outro lado, os ímpares.

Art. 12 - Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência à numeração da entrada pelo logradouro público.

Art. 13 - A numeração dos novos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação.

Parágrafo Único - A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas será procedida das letras maiúsculas "SS" e "SL", respectivamente.

Art. 14 - Quando no pavimento térreo de um edifício existem divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento deverá receber numeração própria;

§ 1º Essa numeração será a do próprio edifício, seguida de uma letra maiúscula para cada elemento independente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto.

Art. 15 - Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.

Art. 16 - A Prefeitura fornecerá à agência local da Empresa de Correios e Telégrafos, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, e Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN uma relação completa contendo a antiga e a nova numeração após qualquer alteração.

Art. 17 - Em qualquer imóvel fica vedada a colocação de placa de numeração, ou escrito a mão, indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

§ 1º como a numeração e a nomenclatura dos logradouros utilizadas pela COSERN e CAERN são utilizadas para comprovar o endereço do município, estes devem ser iguais aos estabelecidos pela Prefeitura;

§ 2º quanto a imóveis recém construídos na zona urbana, a COSERN e CAERN precisarão de documento da Prefeitura indicando nome do Logradouro e Numeração do Imóvel, para assim poder fazer as respectivas ligações de fornecimento de energia elétrica e água.

§ 3º caberá a COSERN e CAERN no prazo de noventa dias de publicação dessa lei, fazer a atualização de todos contratos de imóveis da zona urbana, que recebam seus serviços, para que tenham endereçamento igual ao da Prefeitura;

§ 4º caberá a Prefeitura Municipal fornecer as distribuidoras, mapa com nome de todos os logradouros urbanos e relação da numeração de todos os imóveis urbanos.

DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PERANTE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, COSERN E CAERN

Art. 18 - Obriga-se o Executivo a manter atualizado o cadastro de imóveis perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, COSERN e CAERN informando:

I - a formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais, com os respectivos números de unidades comerciais ou residenciais que comporão cada prédio;

II - o nome das ruas e o número da lei que as denominou;

IV - a exigência, aos proprietários, de fixação de placa indicada da numeração de identificação do imóvel;

V - quando a extensão da avenida, rua, beco, ultrapassar os limites de um bairro, o último número do limite do bairro e o primeiro número do bairro subsequente.

Art. 19 - Obriga-se o Poder Executivo a definir precisamente a circunscrição de cada bairro com placas indicativas iniciais e terminais colocadas em locais estratégicos e de fácil visualização.

DAS NOTIFICAÇÕES E MULTAS

Art. 20 - A prefeitura notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com a placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmos obrigados a substituí-la dentro do prazo de 30 dias.

Art. 21 - Pelo não cumprimento da notificação, ficará o proprietário sujeito a pagamento de multa mediante índice oficial sobre o valor de Referência Fiscal do Município (VRFM).

Art. 22 - A prefeitura notificará a COSERN e a CAERN pela não atualização dos endereços, ficando as citadas empresas obrigadas a atualizá-los dentro do prazo de 30 dias.

Art. 23 - Pelo não cumprimento da notificação, ficará a concessionária sujeita ao pagamento de multa no valor de uma cesta básica para cada imóvel desatualizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste dispositivo legal, o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 25 - O órgão competente da Prefeitura Municipal procederá a revisão da numeração dos logradouros, os quais não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na numeração.

Art. 26 - Concluída a revisão, o órgão competente da Prefeitura Municipal procederá a notificação dos respectivos proprietários, tanto prédios quanto de edifícios com grupos de salas ou escritório distintos.

Art. 27 - O órgão competente da Prefeitura Municipal, quando proceder a revisão de numerações de logradouro, organizará, em caderneta do tipo oficialmente aprovado e em programa digitalizado, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro com as seguintes indicações para cada imóvel:

I - Numeração existente e a ser substituída;

II - Numeração a ser distribuída em consequência da revisão;

III - extensão da testa do imóvel;

IV - nome do proprietário;

V - nome do logradouro;

VI - outras indicações por acaso necessárias.

Parágrafo Único - Da caderneta referida neste artigo fará parte integrante um esboço do logradouro representando as testas de todos os imóveis, devidamente cotadas, e contendo, para cada imóvel, as indicações dos incisos I e II do mesmo artigo.

Art. 28 - Depois de aprovados a caderneta e esboço físico, bem como, em algum programa digitalizado, da revisão pelo responsável do órgão competente da Prefeitura Municipal, será realizada a substituição de placas de numeração dos imóveis após a publicação após a publicação do Diário Oficial da relação de todos os imóveis com indicação da numeração antiga e nova.

Art. 29 - O órgão competente da Prefeitura Municipal organizará o registro da revisão da numeração e respectivos esboços, com todas as indicações necessárias, de modo, a permitir, a qualquer tempo, verificar se há qualquer número da antiga numeração correspondente o novo número atribuído ao imóvel.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 13 de março de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 722EDD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

TESOURARIA EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

DISPENSAS Nº 003/2019 – PROC. LICITATÓRIO CMJP/ RN Nº 007/2019

DISTRATANTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; DISTRATANTE CONTRATADO: GEOVANIA DUTRA DE ARAÚJO; TERMO FINAL DA VIGÊNCIA: 31 de março de 2019; SUBSCRITORES: Gutemberg Dantas de Queiróz – pela Distratante Contratante e Geovania Dutra de Araújo – Distratante Contratado.

Jardim de Piranhas/ RN, 27 de março de 2019.

Gutemberg Dantas de Queiróz

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 54DCB2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de uso do Auditório Mestre Galinho para a realização de eventos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e notadamente as disposições contidas no art. 137 e no inciso I, do art. 138, do Regimento Interno da Casa, e considerando que a matéria é de caráter político-administrativo de interesse exclusivo da Casa, e independe de sanção do prefeito, RESOLVE:

Art. 1º. A autorização de uso do Auditório Mestre Galinho para particulares destinada a realização de evento que envolva pagamento dos participantes será autorizada mediante retribuição do particular.

Art. 2º A retribuição mencionada no artigo anterior consistirá em doação feita pelo particular para obras assistenciais ou em reversão de parte da arrecadação gerada pelo evento em benefício de entidades do Município de Jardim do Seridó.

Art. 3º A determinação da retribuição realizada pelo particular, bem como, as obras assistenciais ou entidades a serem beneficiadas serão decididas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º Quando o evento a ser realizado no Auditório Mestre Galinho for feito por particular e de forma gratuita para os participantes, bem como, quando for realizado por outros órgãos da Administração Pública, não haverá nenhuma retribuição para a Câmara Municipal, sendo o espaço cedido de forma gratuita, apenas com o encargo de limpeza e conservação do ambiente e do mobiliário, conforme previsto no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE pelo empréstimo das dependências do Centro de Eventos Mestre Galinho.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 26 de março de 2019.

José da Noite de Medeiros

Vereador Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6395C28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº:
250300001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSE GILBERTO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CÂMARA/RN - NATAL/RN, no período de 29/03/2019 a 29/03/2019

OBJETO: Solicitação de diária para se deslocar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCERN, para a entrega de defesa da citação nº 000325/2019-DAE do processo nº 013824/2017-TC.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO CM JOAO CÂMARA Nº 001/2013 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de março de 2019

CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA
Código Identificador: 4844FF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019. MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção corretiva, preventiva, conserto e instalações de peças necessárias dos computadores pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção corretiva, preventiva, conserto e instalações de peças necessárias dos computadores pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Jundiá/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: NOTEBOOK&CIA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.622.739/0001-60, pelo valor mensal de 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), total global de R\$ 13.500,00, (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Sraº. RONARA MARIA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAMRN).

Jundiá/RN, 27 de março de 2019.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente/Ordenador de Despesa

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 456FD315

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019. MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet via rádio Banda Larga, MegaFull de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da EMPRESA INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.142.457/0001-17, pelo valor mensal de 200,00 (Duzentos reais), total global de R\$ 1.800,00, (Mil e oitocentos reais) para execução dos serviços acima referidos.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Joel Dikson de Lima Nogueira (Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação

Jundiá/RN, 27 de março de 2019.

Ronara Maria da Silva

Presidente da CPL

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 45935DF9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019. MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção corretiva, preventiva, conserto e instalações de peças necessárias dos computadores pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Jundiá/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da EMPRESA NOTEBOOK&CIA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.622.739/0001-60, pelo valor mensal de 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), total global de R\$ 13.500,00, (Quinze mil novecentos e cinquenta reais) para execução dos serviços acima referidos.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Joel Dikson de Lima Nogueira (Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação

Jundiá/RN, 25 de março de 2019.

Ronara Maria da Silva

Presidente da CPL

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 691085EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 818/2019

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial do Município de Lajes/RN, "O DIA DO BLOCO ZÉ PEREIRA" e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lajes/RN, o dia do Bloco do Zé Pereira, como uma manifestação cultural, a ser comemorada anualmente entre os meses de Fevereiro e Março sempre na última sexta-feira que antecede o carnaval.

Art. 2º - A manifestação cultural no dia do Bloco do Zé Pereira tem como objetivo:

- I – Interagir gerações;
- II – Resgatar frevos e marchinhas carnavalescas;
- III – Homenagear personalidades;
- IV – Mostrar os aspectos culturais do carnaval;
- V – Estabelecer relação entre passado e moderno;
- VI – Despertar o interesse em relação às folias carnavalescas, resgatando as tradições;
- VII – Propiciar apresentação de danças, fantasias;

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação

Lajes/RN, 26 de Março de 2019.

Mesa Diretora

Joanildo Felix Barbosa da Costa Suely Soares

Presidente Vice-Presidente

Francisco Ivo Damasceno de Lima Manoel Querino da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA
Código Identificador: 74B3F575

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 819/2019

EMENTA: Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações e os Pedidos de Providências remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I - a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II - medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III - solução efetivamente dada;
- IV - data da finalização do solicitado;
- V - em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

- a) mencionar o motivo;
- b) citar a provável data da concretização; e
- c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 26 de Março de 2019.

Mesa Diretora

Joanildo Felix Barbosa da Costa Suely Soares

Presidente Vice-Presidente

Francisco Ivo Damasceno de Lima Manoel Querino da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA
Código Identificador: 5EECC09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019

CONTRATO Nº.....: 0012/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019-DISP

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

CONTRATADA(O).....: JOSE RIBAMAR DE LIMA 35951974453.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, sob entrega fracionada e contínua de acordo com a ordem de compras para a câmara Municipal de Marcelino Vieira

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.09.90, no valor de R\$ R\$ 4.751,38 (quatro mil setecentos e cinquenta um reais e trinta oito centavos).

VIGÊNCIA.....: 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2019.

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 715B7594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2019**

CONTRATO Nº.....: 0013/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019-DISP

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

CONTRATADA(O).....: JOSE RIBAMAR DE LIMA 35951974453

OBJETO.....: Aquisição de material de higiene, limpeza e outros, sob entrega fracionada e contínua de acordo com a ordem de compras para a câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.09.90, no valor de R\$ 5.988,62 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA.....: 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2019.

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 6A806381

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 018/2019- GP**

O presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, devidamente em harmonia e obediência a Lei Orgânica do Município, Regimento, Resolução 002/2017, bem como ainda com a Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

CONSIDERANDO o art. 38, § 1º da Lei Orgânica do Município de Marcelino Vieira, que dispõe sobre a possibilidade de realizações sessões em outros locais, a critério do presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a reforma que vem sendo realizada na sede do poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o plenário da Câmara não consegue oferecer o mínimo de conforto aos vereadores e a população.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica transferida o local a sessão Legislativa que aconteceria no plenário da Câmara para o CENTRO PASTORAL DELFINA JESUS DE LACERDA, na Rua Nossa Senhora de Fátima, localizado nesta cidade.

Parágrafo Único: A sessão legislativa ocorrer no dia 28 de março 2019 as 19:00hs.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, em 27 de março de 2019.

CAIO CESAR PEREIRA PAIVA

PRESIDENTE DA CMMV

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 577A8545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 1/2019 - CMM, realizada em 27 de março de 2019 (quarta-feira), a saber:

Objeto: Aquisição de Câmeras de monitoramento e aparelhagem no tocante a preservação da segurança, através das mídias tecnológicas, para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Mossoró.

Vencedores

FRANCISCO GLEDSON FREIRE 06772140494- CNPJ: 27.259.801/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1 ; totalizando o valor de R\$ 15.849,30 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, .

CLÁUDIA LUCIA SOARES

PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SOARES
Código Identificador: 7529D63D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 02/2019-CPL/CMM**

Dispõe sobre a subcomissão técnica para o processo licitatório de publicidade.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os integrantes da subcomissão técnica que vai analisar as propostas da Tomada de Preço nº 01/2019 - CMM, para contratação das agências de publicidade que prestarão serviços a Câmara Municipal de Mossoró, sorteado entre os indicados na Portaria nº 01/2019-CPL/CMM, quais sejam:

- Junia Mara Dias Martins
- Marcília Luzia Gomes da Costa Mendes
- Regy Carte Rodrigues Campelo Bezerra

Art. 2º - O sorteio foi realizado no dia 26 do mês de março de 2019, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Mossoró (ao vivo), localizada na Rua Idalino de Oliveira, s/n, no Centro de Mossoró, à luz da Lei nº 12.232/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos em contrário.

Mossoró/RN, 21 de março de 2019.

MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE

Presidente da CPL

Joésia Oliveira da S. Freire

Membro

Luiz Anselmo de Amorim

Membro

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SOARES
Código Identificador: 4426EA05

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO FINAL- PROCESSO N.º: 10/2019 - CMM**

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Assunto: Aquisição de Câmeras de monitoramento e aparelhagem no tocante a preservação da segurança, através das mídias tecnológicas, para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Mossoró.

DESPACHO

Considerando o teor do Relatório Final subscrito pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ (CPL/CMM), bem como o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o resultado final do processo licitatório conduzido sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, destinado Aquisição de Câmeras de monitoramento e aparelhagem no tocante a preservação da segurança, através das mídias tecnológicas, para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Mossoró.

FRANCISCO GLEDSON FREIRE 06772140494- CNPJ: 27.259.801/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1 ; totalizando o valor de R\$ 15.849,30 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Determino o envio dos presentes autos à Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, cuja minuta consta do Anexo II, do Pregão Presencial n.º 000010/CPL-CMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente CMM

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SOARES
Código Identificador: 742C58A6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
1/2019 - CMM**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 1/2019 - CMM com início, realizada em 27 de março de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 10/2.019 - CPL.

Licitação Nº 10/2019 - Pregão Presencial 1/2019 - CMM
Objeto: Aquisição de Câmeras de monitoramento e aparelhagem no tocante a preservação da segurança, através das mídias tecnológicas, para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Mossoró.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 27 de março de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da CMM

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SOARES
Código Identificador: 6CC2A8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 270300001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: MARIA MODESTA DOS SANTOS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019

OBJETO: Solicitação de diária para participar do encontro regional promovido pelo TCE/RN, que terá como tema o redesenhando da gestão pública, que vai do planejamento ao controle.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 e a Resolução nº 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 5E198FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 270300002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: JOÃO HORACIO DE GOIS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019

OBJETO: Solicitação de diária para participar do encontro regional promovido pelo TCE/RN, que terá como tema o redesenhando da gestão pública, que vai do planejamento ao controle.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 e a Resolução nº 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 4BCB8BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 270300003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: REINALDO ATALIBA BEZERRIL

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019

OBJETO: Solicitação de diária para participar do encontro regional promovido pelo TCE/RN, que terá como tema o redesenhando da gestão pública, que vai do planejamento ao controle.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 e a Resolução nº 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 590F6D7E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019.**

Cria as Comissões

Temáticas e Permanentes da Câmara

Municipal de Poço Branco/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Branco, no Estado do Rio Grande, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 41, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria as Comissões permanentes e temáticas da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

PRESEIDENTE: Rodrigo Marques Lucas de Araújo.

RELATOR: Luiz Antônio da Silva.

MEMBRO: Erinaldo Freire da Silva.

1. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PRESIDENTE: José Santos da Cunha.

RELATOR: João Ferreira da Cruz Filho.

1. COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CPG)

PRESIDENTE: Francisco da Chagas Nunes.

RELATOR: Francisco José Dantas da Cunha.

MEMBRO: João Ferreira da Cruz Filho.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco R/N, 26 de Fevereiro de 2019.

JOÃO HORÁCIO DE GÓIS

Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco R/n

PERCIVALDO DE PAIVA CAVALCANTI JUNIOR

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco.

ERINALDO FREIRE DA SILVAHALAM DIEGO NASCIMENTO FREIRE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 56EB963B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 023/2019**

Conceder Gratificação Salarial a Servidor De Acordo Com O art. 14 Da Lei Complementar 49/2019, E Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvannei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Maria Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 230.503.064-91 e Registro Geral sob o Nº 330.285 SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Recursos Humanos com lotação no referido órgão, gratificação salarial de 30% (trinta por cento) sobre o salário, conforme Art. 14 da Lei complementar 049 de 14 de janeiro e 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2019.

Francisco Silvannei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI
Código Identificador: 55C8C64F

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.624.159/0001-40;

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI - CNPJ 31.974.334/0001-90.

OBJETO: Locação de Sistemas de Software de Compras/Licitação e Contratos Patrimônio e Almoxarifado.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo 26 de março de 2019.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por:
ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI
Código Identificador: 6C444134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 007 2019**

CONTRATO Nº.....: 0703002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030002/2019

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI

OBJETO.....: Uso do sistema Site/Portal com gerenciador de conteúdo e customização, implantação e atualização do site da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção dos Serviços da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2019

Publicado por:
PAULO SERGIO ANDRE
Código Identificador: 6905A465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 011 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08030001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção e confecção de carimbos da Câmara, pelo valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, VEREADOR PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Senador Eloi de Souza/RN, em 08 de março de 2019

JEFFERSON ARAUJO FERREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Código Identificador: 4DF9331A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DISPENSA 011 2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME, referente à contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção e confecção de carimbos da Câmara.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JEFFERSON ARAUJO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 08 de março de 2019

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Código Identificador: 6845B531

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA 011 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção e confecção de carimbos da Câmara

Contratado.....: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 08 de março de 2019

JEFFERSON ARAUJO FERREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Código Identificador: 525384CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº037/2019**

O 1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 1/2 (Meia) diária correspondente para pagamento de despesa com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Função – Vereador (Presidente)

Quantidade –1/2 (Meia) diária

Valor – R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Destino – Nisia Floresta/RN

Data do Afastamento – 29 de Março de 2019

Veiculo Utilizado – Veiculo Locado

Roteiro – Ir ao Ecoposta da APA Bonfim-Guaraira, no município de Nisia Floresta/RN, para tratar do calendário anual, resolução do conselho, pauta sobre pesca artesanal, procedimentos relacionados a desapropriação no entorno da Lagoa e a fiscalização da APA Bonfim-Guaraira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do 1º Secretário da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN. Em 27 de Março de 2019.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Vereadora - 1ª Secretária

Publicado por:
GABRIEL ANTÔNIO RODRIGUES SILVA
Código Identificador: 68827A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2019**

Em, 27 de março de 2019

O Secretário executivo da Câmara Municipal de venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Carlos Antônio da Silva, matrícula 01, Presidente da Câmara Municipal do Venha Ver/RN, 01 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, no dia 28 de março de 2019, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais, cadastrais, financeiros e administrativos junto a FECAMRN – Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, referente a esta casa Legislativa.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se.

Jose Vinicius Pessoa

Secretario Executivo

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 3EABDFB6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2019**

Em, 27 de março de 2019

O Secretário executivo da Câmara Municipal de venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Nailson Nunes de França, matrícula 15, motorista da Câmara Municipal do Venha Ver/RN, 01 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, no dia 28 de março de 2019, com a finalidade de acompanhar o presidente desta casa Legislativa na viagem para a FECAMRN – Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o exercício de minhas atividades.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se.

Jose Vinicius Pessoa

Secretario Executivo

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 708C47A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 004/2019- CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 1.351/2018 .e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 9º da Lei 1.351/2018 que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Areia Branca - RN.

O Art. 40. Da Lei Orgânica do Município discorre com a seguinte redação:

“É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre: I- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais pelo aproveitamento total ou parcial de consignações orçamentárias da Câmara.”,

O Art. 26, § 4º da Lei de diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2019 estabelece a seguinte preposição:

Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	274.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	354.000,00

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00- Venc. e Vant. Fixa Pessoal Civil	354.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	354.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 21 de março de 2019.

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Presidente da CMAB

ALDO DE OLIVEIRA DANTAS

1º Secretário da CMAB

DANIELLE REBECA DA SILVA MELO

2º Secretária da CMA

Republicação por erro material, conforme se observa no Código Identificador: 66D5AAA6, publicado em 22/03/2019

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS
Código Identificador: 4A924DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N º15/2019**

Dispõe sobre o Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 713/2018, de 03 de dezembro de

2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão provenientes de Anulação de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brejinho (RN), em 25 de março de 2019.

OTÁVIO CARLOS DANTAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALZENY OLINTA DE LIMA NASCIMENTO
Código Identificador: 535F4DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PRESIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza, CNPJ: 01.623.923/0001-62.

CONTRATADA: R2 WEB L D M L A DE MEDEIROS LTDA ME

CNPJ: 19.914.051/0001-57

OBJETO: Contratação de prestação de serviço do sinal de acesso a Internet, com IP fixo para uso no Portal da Transparência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:		Câmara Municipal .
Unidade.....:	01 -	Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Função.....:	001 -	Legislativa
Sub-função.....:	01- 031-	Ação Legislativa
Programa.....:	0001- 2001- 339039000000-	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Proj. Ativ.....:	10010000 -	Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento.....:		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte.....:		Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza /RN, 02 de Janeiro de 2019.

Francisco Kleiber da Silva

Presidente da Câmara

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 4C9FA552

PRESIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62, Rua Fabricio Pedroza, 194, Centro.

CONTRATADO: Sebastião Ferreira da Rocha

CPF: 703.671.594-49

OBJETO: Serviços de apresentação e coordenação do programa semanal "Legislativo em Ação"

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:	01 -	Câmara Municipal
Unidade.....:	001-	Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função.....:	031-	Ação Legislativa
Programa.....:	0001-	Manutenção da Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Proj./Ativ.....:	2001-	Manutenção dos serviços da câmara
Elemento.....:	3390360000-	Outros serviços de terceiros - PF
Fonte.....:	100000000-	Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, em 19 de março de 2018

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

Presidente da Câmara.

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 66204485

PRESIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62, Rua Fabricio Pedroza, 194, Centro.

CONTRATADO: Manoel Gilberto Rocha Fernandes – Tribuna do Cabugi Publicidade – Comunicação, Mídia e Publicação.

CNPJ: 32.768.981/0001-08

OBJETO: Prestação de Serviços de Comunicação e Publicidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....	01 -	Câmara Municipal
Unidade.....	001-	Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Função.....	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....	0001-	Manutenção da Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Proj./Ativ....	2001-	Manutenção dos serviços da câmara
Elemento.....	3390390000-	Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte.....	100000000-	Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, em 01 de março de 2019

Francisco Kleiber da Silva

Presidente da Câmara.

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 4CA9C30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CÂMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2019 - Pág.: 1/1

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	878.000,00	878.000,00	125.794,40	125.794,40	752.205,60
1.3 Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	868.000,00	868.000,00	125.794,40	125.794,40	742.205,60
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	868.000,00	868.000,00	125.794,40	125.794,40	742.205,60
1.7.3.8 Transferências dos Municípios - Específica E/M	868.000,00	868.000,00	125.794,40	125.794,40	742.205,60
1.7.3.8.99 Outras Transferências dos Municípios	868.000,00	868.000,00	125.794,40	125.794,40	742.205,60
1.7.3.8.99.1 Outras Transferências dos Municípios	868.000,00	868.000,00	125.794,40	125.794,40	742.205,60
1.7.3.8.99.1.2 Participação da Receita do Município	868.000,00	868.000,00	125.794,40	125.794,40	742.205,60
Total Receitas	878.000,00	878.000,00	125.794,40	125.794,40	752.205,60

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	812.000,00	812.000,00	696.275,46	696.275,46	118.804,26	118.804,26	693.195,74	118.804,26	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	613.989,21	613.989,21	102.381,31	102.381,31	527.618,89	102.381,31	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000,00	630.000,00	613.989,21	613.989,21	102.381,31	102.381,31	527.618,89	102.381,31	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	500.000,00	499.992,00	499.992,00	81.821,63	81.821,63	418.178,37	81.821,63	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	110.000,00	102.000,00	102.000,00	8.562,47	8.562,47	101.437,53	8.562,47	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	11.997,21	11.997,21	11.997,21	11.997,21	8.002,79	11.997,21	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.000,00	182.000,00	82.286,25	82.286,25	16.422,95	16.422,95	165.577,05	16.422,95	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000,00	5.000,00	4.880,00	4.880,00	780,00	780,00	4.220,00	780,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	4.880,00	4.880,00	780,00	780,00	4.220,00	780,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	177.000,00	177.000,00	77.606,25	77.606,25	15.642,95	15.642,95	161.357,05	15.642,95	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	4.400,00	600,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	30.000,00	2.053,25	2.053,25	1.814,25	1.814,25	28.185,75	1.814,25	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	25.000,00	3.473,00	3.473,00	2.900,00	2.900,00	22.100,00	2.900,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	71.480,00	71.480,00	10.328,70	10.328,70	89.671,30	10.328,70	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	64.500,00	1.500,00	0,00
44 INVESTIMENTO	66.000,00	66.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	64.500,00	1.500,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00	66.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	64.500,00	1.500,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.500,00	1.500,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	878.000,00	878.000,00	697.775,46	697.775,46	120.304,26	120.304,26	757.695,74	120.304,26	0,00

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduí)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.